



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Procuradoria do Município



**Processo Licitatório. Processo Administrativo nº 007/2025**

**Órgão Consulente:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Parte Interessada:** Setor de Licitações e Contratos.

**Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER**

**FINAL. ART. 53 LEI Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2023;**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024;**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI**

**COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES A**

**ESPÉCIE.**

## **PARECER JURÍDICO**

### **1 – RELATÓRIO**

Cuidam os autos de processo licitatório, tipo registro de preços, referente ao pregão eletrônico nº 006/2025, para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

### **2 - EXAME**

1. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA

CNPJ: 01.616.041/0001-70

*Wanda Coelho Santiago*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Procuradoria do Município



processo; o Edital do Pregão; a Abertura do processo; as publicações no Diário Oficial do Município do Estado do Maranhão – FAMEM; Jornal O Correio.

2. Por conseguinte, verifica-se as Propostas Iniciais; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitantes do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão; Relatório por Vencedor e de economicidade.

3. Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedoras as seguintes empresas: **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55**, com sede na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos Piauí/PI, CEP: 64.603-000, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 2.288.513,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e treze reais)**, conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

4. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

### 3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do Processo Administrativo nº 007/2025 e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 21 de fevereiro de 2025.

*Wanda Coelho Santiago*

**WANDA COELHO SANTIAGO**

Assessora Jurídica  
Portaria nº 25/2025  
OAB/MA 20.939